



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1609528

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se de processo com vista à contratação de empresa especializada em serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção Judiciária de Viçosa -MG.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, copeiragem, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção de Viçosa, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato nº 030/2025 (id.1156912) firmado com a empresa ALL SERVICES LTDA, conforme processo nº 0001399-40.2025.4.06.8001, cujo prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2025, tendo, portanto, a previsão de término na data de **31/03/2026**.

A contratação de serviços de copeiragem, limpeza e conservação se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.

A contratação de serviços de apoio operacional e administrativo é necessária em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento. A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não foi elaborado DFD para contratos continuados, mas a renovação contratual está prevista no orçamento de 2026.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "*Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva*". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*" e "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Ao transferir atividades de suporte operacional e administrativo para prestadores de serviços, o TRF6 racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Melhorar o aproveitamento dos Recursos Humanos;
- Aprimorar e dar celeridade na prestação jurisdicional;
- Assegurar a infraestrutura apropriada e higienizada para suporte às atividades fins;
- Desenvolver competências essenciais dos servidores;
- Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- Otimizar os processos de trabalho;
- Racionalizar os custos.

III - Requisitos da contratação

a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

b. A prestação dos serviços é considerada de forma contínua, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, e desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços, prorrogável, sucessivamente, na forma do disposto no Capítulo V, da Lei nº14.133/2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

c. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

d. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

e. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

f. Os serviços a serem prestados na seccional serão contratados com base em postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pela Unidade atendida conforme a sua necessidade.

g. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do TRF6 em Viçosa /MG.

h. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta-feira, no período entre 6h às 22h, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento e demandas da unidade administrativa do órgão. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias e horários diferenciados.

i. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de

produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

j. A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

k. A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, conforme abordado em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.

m. Não há, no caso em tela, a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

n. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

o. A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

p. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

q. A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e nos outros normativos dispostos no item XII deste estudo, realizando programa interno de treinamento anual de seus empregados.

r. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão e obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

s. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

t. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados, conforme demonstrado no item D.3.

u. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, *“quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”*. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

v. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

w. A solução deverá prever que a contratada apresente atestado de qualificação técnico-operacional para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 3 anos, ininterruptos ou não. Além disso, a contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira para análise dos compromissos firmados e análise das demonstrações contábeis para segurança à Administração do adimplemento contratual.

w1. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional:

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório. Dentro das formas possíveis de segurança à Administração seria a análise dos índices contábeis, combinada com a verificação de patrimônio líquido e de capital circulante líquido das licitantes, para além da prestação de garantia. Assim seria possível afastar as

licitantes que não possuem condições de contratar com a Administração, mas sem eliminar aquelas que detenham potencial econômico para cumprir o contrato, o que poderia ser comprovado mediante garantia, trazendo segurança à Administração do adimplemento contratual. A ausência de exigências mínimas pode resultar em seleção precária do licitante, já que estas são as principais ferramentas para assegurar uma contratação vantajosa e resguardar a Administração. É sabido ainda que o critério de menor preço, por si só, não indica que a proposta é mais vantajosa para a Administração; muito pelo contrário, tal visão, sem outros cuidados para a seleção do fornecedor, pode resultar em altos custos para o órgão. Não obstante todos os procedimentos necessários para uma nova contratação, a rescisão antecipada por problemas durante a execução do contrato resulta ainda em processos de aplicação de penalidades, o que incrementa ainda mais os custos da contratação. Para o órgão, o encerramento do contrato após um ano de vigência implica elevação de custo, já considerável para este tipo de contratação, especialmente levando-se em conta as horas empregadas na confecção e análise dos diversos documentos necessários (Termo de Referência, Edital, Impugnações, Recursos etc.) por todas as áreas envolvidas. O retrabalho em um novo procedimento licitatório é contraproducente e totalmente indesejável, considerando a possibilidade legal de renovação da contratação pelo prazo de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021. Além disso, a exigência de prazo de três anos é praxe adotada por diversos órgãos que licitam objeto semelhante e visa a garantir o cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações da contratada, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. Essa exigência objetiva minimizar os riscos de a administração contratar empresa inapta, inidôneas ou inexperientes, novas de mercado, a bem executar o objeto do ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. Ressalte-se que o objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística do TRF6. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando ocorre o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Tal procedimento está em consonância com os estudos que culminaram na publicação do Acórdão 1214/2013 e com o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 295.806/SP *"Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial"*. É indeclinável que a empresa que comprove já ter executado objeto semelhante ao da licitação possua a seu favor presunção de capacidade para executar o objeto novamente. A Administração Pública, além de exigir o melhor preço, prioriza a execução do serviço com qualidade e eficiência, com padrão de excelência, por empresa que tenha experiência no mercado. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exige experiência e conhecimento dos participantes do certame, que devem possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do contrato, diante das peculiaridades dos serviços. O escopo é sempre de conciliar a vantagem da contratação e o interesse público. Há necessidade de a empresa vencedora possuir qualificação e experiência comprovada, nos quantitativos e no serviço demandado, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória. Nesse contexto, a demonstração de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional com experiência mínima de três anos é uma exigência importante para assegurar a execução contratual do objeto pretendido pelo certame, pois em casos como serviços de natureza contínua, a comprovação da capacidade da empresa contratada não pode se resumir, simplesmente, à capacidade de executar o serviço, mas, sim, de manter a execução por certo período, sem perda de qualidade ou em prejuízo às condições contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo estimado de postos de trabalho:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	CBO	QUANT.
1	Auxiliar Administrativo	200	4110-05	2
2	Servente de Limpeza acúmulo de função de Copeira	200	5143-20	1
3	Servente de Limpeza (insalubridade 40%)	200	5143-20	1
TOTAL				4

1.1. Dimensionamento dos serviços de limpeza:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados foram calculados, quanto aos serviços de limpeza, de acordo com a área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Foram utilizados as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem.

b. A produtividade diária estabelecida por servente para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir:

Produtividade IN 05/2017				Área total da JF (m²)		Servente de Limpeza (40%)		Servente de Limpeza c/ acúmulo de copeira		Total de Área Limpa Faltante	Número ideal de Servente 200h/m
Área	Categoria	Carga horária	Estimativa por profissional	Áreas	Metragem	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo		
Interna	Servente de Limpeza (40%) + Servente de Limpeza c/ acúmulo de copeira	200 h	800 m² a 1200 m²	Interna	1.063,95 m²	14,45%	144,5 m²	92,00%	919,45 m²	-	2
Esquadria - Face interna			300 m² a 380 m²	Esquadria - Face interna	239m²	70,30%	239 m²	-	-	-	
Banheiros			200 m² a 300 m²	Banheiro	38,12 m²	15,25%	38,12 m²				
				Total	1.341,07 m²	Total	421,62 m²	Total	919,45 m²		

Obs.: Todos os cálculos com exceção da área externa foi utilizado o parâmetro máximo de produtividade. Logo, considerando os parâmetros mínimos e máximos de produtividade de uma servente as projeções contemplam o total de área limpa excedente, visto que determinados locais de trabalho necessitam de várias limpezas durante o dia em razão da movimentação de pessoas no local. A planilha foi convertida de 220 h/m para 200 h/m. Desse modo:

220h/m	1.200m²	1.200m²
200h/m	1000 / 8h = 125m²	125m² x 8 = 1.000m²

O número proposto é de 02 (duas) serventes, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Seccional justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- A grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede (304,80m²), tendo em vista que a limpeza dos vidros internos ficarão a cargo das serventes;
- A área utilizada para cálculo (1992m²) abrange a área de estacionamento e frente da Subseção, que necessita, igualmente, dos cuidados da equipe de serventes.

1.2. Dimensionamento dos serviços de apoio administrativo e operacional:

a. Para a demanda de apoio administrativo foi feita a análise prévia considerando o número de prestadores de serviços existente, qual seja, de 2 Auxiliar Administrativo.

2. Quantitativo estimado de **materiais e insumos**:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos foram calculados em conformidade com o histórico de contratações anteriores, devidamente atualizado de acordo com as demandas atuais. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram baseados no Banco de Preços.

Material de Limpeza - Servente	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Preço Unitário
Água sanitária galão de 5 litros, composição do produto: hipoclorito de sódio 2,5%, hidróxido de sódio e veículo, teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p.	Galão	Santa Clara	2	Mensal	15,23
Alcool Etilico Limpeza De Ambientes - Alcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor, Concentração: 46% - Litro	unid.	Facilita	4	Mensal	7,38
Alcool gel 70% - 5 litros galão - gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	Asseptgel	1	Mensal	57,39
Balde plástico, reforçado, com alça, em polipropileno, alta resistência, com capacidade para 20 litros. o produto deverá conter todos os dados de identificação e procedência do produto, o registro nos órgãos competentes, com prazo de validade.	Unidade		4	Anual	26,38
Desentupidor Pia: Tipo: Sanfonado, Com Alto Poder De Sucção. Material: Borracha Flexível, Composto Por Polipropileno E Borracha Termoplástica. Plástico Resistente, Cabo Longo, mínimo 20 CM.	unid.	Oliveira e Azevedo	1	Anual	10,41
Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Comprimento Cabo: 50 CM, Altura: 10 CM, Cor: Preta , Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira	unid.	Canada	1	Anual	11,08
Desinfetante concentrado líquido. Aroma floral. Embalagem com 5 litros.	Galão	Mirax Floral Bouquet	3	Mensal	44,79
Detergente clorado - detergente clorado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas em geral. composição: hidróxido de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante e veículo. 05 Litros	Galão		2	Mensal	45,90
Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	unid.	Limpol	5	Mensal	2,99
Escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	unid.	Condor	1	Anual	5,57
Espanja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibras Sintéticas Abrasivas, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	pacote	Scotch-Brite	6	Mensal	6,40
Flanela Branca Pano de Limpeza. APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos. CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas. MATERIAL(IS): 100 % algodão. BORDA: com bainha (costura reforçada). MEDIDA(S) Aproximadas: mínimo 40 cm X 60 cm de largura x comprimento. GRAMATURA: 120 g/m², no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÕES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.	unid.	Intextil	3	Mensal	4,28
Espanja de LA DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades	Pacote	Bombril	2	Mensal	2,94
Limpa vidro 500ml (Veja ou similar)	unid.	Veja	2	Mensal	9,90

Luva Segurança Com Forro. Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: M ou G ,Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde, Tipo: Ambidestra	Par	Bettanin	4	Mensal	13,38
Multiuso para limpeza diária 500ml - . limpador instantâneo, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e de sapatos, riscos de lápis, etc. ingredientes: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. frascos de 500 ml de produto (marca de referência: veja).	unid.	Veja	15	Mensal	5,08
Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	unid.	Bettanin	1	Anual	13,09
Pano de copa aberto 100% dimensões mínimas 40x60cm	unid.	Karsten	4	Mensal	10,00
Papel higiênico branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm X 30m, com a marca do fabricante e indicação na embalagem, absorvente e resistente, fardo com 12 rolos de 30 metros. Tipo Neve ou de melhor qualidade.	Fardo com 12 rolos	Neve	10	Mensal	16,11
Papel Toalha Interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade , medindo aproximadamente 23cm x 23 cm , acondicionado em caixa c/1000 folhas.	Pacote	Economy (Jofel) ou similar	25	Mensal	22,89
Pedra sanitária c/ 25g - com suporte para fixar no vaso sanitário. Desinfetante sanitário em pedra 25 g	unid.	Harpic, Pato	30	Mensal	2,41
Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 60cm, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	unid.	Brubalar	6	Anual	25,67
Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 de 200g cada unidade.	pacote	Minuano	1	Bimestral	12,00
Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	cx.	Omo ou similar	2	Mensal	15,60
Sabonete líquido Concentrado, cremoso perolizado, pronto pra uso, aroma erva-doce, lavanda ou similar, galão de 05 litros.	Galão	Nobre, Start, Ikebana	2	Mensal	23,76
Saco de Algodão Tipo: Alvejado, Tamanho: 60 X 80 CM, Cor: Branco, Características Adicionais: Dupla Face	unid.	Santa Margarida	16	Bimestral	8,23
Saco de lixo 20 litros, reforçado, capacidade nominal de 20 litros, cor preta, medindo no mínimo 50cm x60cm, com espessura mínima de 7,0micras, embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	Polisac	2	Mensal	16,49
Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 10 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Polisac	1	Mensal	60,16
Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo Cabo: Reforçado, Material Cabo: Madeira	unid.	Brubalar	1	Anual	18,22
Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Aplicação: Limpeza, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Material Cabo: Madeira	unid.	Noviça	2	Anual	18,10
Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	unid.	Limpamania	1	Bimestral	16,11
Rodo limpa vidros com cabo extensor	unid.		4	Anual	31,90
Mangueira para jardim, 1/2 polegada, com 50 metros de extensão, antitorção, com engate de torneira e esguicho	unid.	Tramontina	1	Anual	148,99
Material de Copa	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Preço Unitário

Açúcar Cristal 5kg - origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido com cristais bem definidos, odor próprio do produto, sabor próprio do produto, composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais mineirais concentração máxima de 0,10%, unidade máxima de 0,07% outros componentes 0,23%.	Unid.	Delta, Pérola	1	Mensal	19,17
Adoçante 100ml - adoçante líquido dietético, aspecto límpido e transparente, embalagem: frasco de 100 ml, tipo: adoçante líquido composição: sucralose (aditivo edulcorante de origem sintética), com exceção de outros aditivos ou substâncias químicas, conforme regulamentação da Anvisa. Embalagem: frasco conta-gotas, com tampa vedante para evitar desperdício e facilitar a dosagem precisa. Validade: de acordo com o prazo indicado pelo fabricante, devendo ser respeitado o prazo de validade para garantir a qualidade do produto.	unidade	Zero Cal, Linea	1	Trimestral	7,92
Café 500G - Café Em Pó, Torrado E Moído, 100% Arábica, Especial, Qualidade Superior, Devendo Ser Produzido Exclusivamente Com Grãos Sãos E Limpos, Em Pó, Moído E Torrado Em Processo De Torração Homogênea Na Cor Castanho Claro A Moderado Escuro, Sem Amargor, Sem Impurezas, Com Validade Mínima 6 Meses A Contar Da Data De Entrega. Deverá Conter O Selo Da Abic De Pureza e Qualidade Ou Selo Equivalente Que Comprove A Qualidade Superior. Embalagem 500G. O Produto Deve Ter Os Registros Nos Órgãos Competentes De Fiscalização E Estar De Acordo Com A Legislação Vigente.	Unidade	3 Corações Gourmet, Orfeu, pilão	3	Mensal	29,53
Desentupidor Pia: Tipo: Sanfonado, Com Alto Poder De Sucção. Material: Borracha Flexível, Composto Por Polipropileno E Borracha Termoplástica. Plástico Resistente, Cabo Longo, mínimo 20 CM.	unid.	Oliveira e Azevedo	1	Anual	10,41
Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	unid.	Limpol	10	Mensal	2,99
Espanja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibra Sintética Abrasiva, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	pacote	Scotch-Brite	5	Mensal	6,40
Guardanapo de papel branco, folha simples - 33x30 cm/pct 50 folhas	pacote		4	Mensal	5,95
Multuso para limpeza diária 500ml - . limpador instantâneo, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e de sapatos, riscos de lápis, etc. ingredientes: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. frascos de 500 ml de produto (marca de referência: veja).	unid.	Veja	2	Mensal	5,08
Pano de copa aberto 100% dimensões mínimas 40x60cm	unid.	Karsten	6	Bimestral	10,00

Categoria		Equipamento	Quantidade	Preço Unitário Estimado
Servente	Carretel tipo: enrolador mangueira de jardim, Modelo: Móvel Acoplado ao Carrinho , Material Estrutural: Alumínio , Capacidade: 50 Metros De Mangueira ,Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho.		1	196,50
	Lavadora de alta pressão. Pressão mínima 1800 Psi, vazão mínima 400 L/H, monofásica, potência mínima 1900W, mangueira com no mínimo 10 metros		1	404,50
	Escada de alumínio extensiva c/2 x 7 degraus		1	598,49

	Carro Multifuncional Para Limpeza Para Transporte kit: carro funcional + balde dobrô 30 litros 2 águas + cabo alumínio 1,40 m + garra euro plástica + refil loop com cinta 320g + placa sinalizadora piso molhado + pá pop + conjunto mop pó 60 cm. Transporte De Produtos Descartáveis, Bolsa Para Coleta De No Mínimo 90 Litros, Com Tampa. Conjunto Balde Duplo De 25 Litros (Aproximadamente) Cada (Removível) 4 Organizadores Para Acessórios Rodízios Fixos E Giratórios	1	712,70
Categoria	Uniforme	Quantidade por posto Anual	Preço Unitário Estimado
Servente	Camiseta Malha Camisa reta, gola careca ou redonda para uniforme, tamanhos diversos - Camisa para uniformes.de servente de limpeza: mangas curtas, gola careca ou redonda, tamanhos diversos. Material: malha PA:67% algodão e 33% poliéster, gramatura mínima 180g/m² Cor: Bege ou Azul.	3	32,65
	Calça Calça - material: brim leve misto, 67% poliéster E 33% algodão, modelo: tradicional, aplicação: uniforme, quantidade bolsos: 4, tamanhos diversos. Características adicionais: com elástico na cintura e cordão quantidade bolsos: 4, tamanhos diversos. Características adicionais: com elástico na cintura e cordão Cor: Preto ou Azul Marinho.	2	74,10
	Sapato de Segurança Botina segurança - Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida Cor Preta.	1	76,16
	EPI Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Antiderrapante , Cor: Preta , Tipo Cano: Longo Características Adicionais: Com Forro, Palmilha e Biqueira De Aço. Cor Preta	1	59,29
Servente com acúmulo de função de Copeira	Touca Copeira em tecido tule com lycra com aba. Lavável. COR: Branco com detalhe azul marinho	1	9,53
	Avental Pvc - Em tecido sintético (pvc forrado) revestido de pvc na face externa, medindo aproximadamente 1205mm x 665mm, proteção do usuário contra respingos de água e contra respingos de produtos químicos, sem manga, sem gola; fechamento através de tiras no mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste cintura/pescoço. COR: Branco	1	13,47
Auxiliar Administrativo	Calça Social Alicação: uniforme, material: 67% algodão / 33% poliéster, modelo: social, quantidade bolsos: 4, tamanho: variado, tipo bolso: 2 frontais faca e 2 traseiros chapados Cor: preto ou azul marinho	2	94,78
	Camisa Social Uniforme - Características adicionais: sem bolso, material de qualidade, tamanho: sob medida, tipo camisa: social, tipo colarinho: entretelado, tipo manga: curta e comprida, tipo uso: administrativo COR: Bege, Cinza ou Azul marinho	3	102,59
	Sapato Social Sapato preto para uso profissional, modelo social, salto baixo, super confortável, solado antiderrapante Cor: Preto	1	102,17

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Modelo vigente/histórico / Análise das contratações anteriores:

a. O Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Viçosa - MG possui atualmente o Contrato nº 030/2025 junto à empresa **ALL SERVICES LTDA, PA-e** id. 0001399-40.2025.4.06.8001, com o referido escopo do objeto a que se pretende contratar, cujo prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2025, tendo, portanto, a previsão de término na data de **31/03/2026**.

Considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostrou adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

Levantamento do Mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, juntamente com pesquisa nos portais de licitações, Banco de Preços/Comprasnet e Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Restou-se demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sido utilizado nos últimos anos por este Tribunal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos:

Para a contratação dos serviços em comento, observamos que o tanto o mercado local quanto o mercado regional apresentam condições satisfatórias para suprir a demanda da Administração por serem formados por muitos potenciais prestadores de serviço. Em especial, porque o serviço objeto deste ETP dispensa necessidade de especialização dos fornecedores assim como da mão de obra, o que possibilita a participação de muitas empresas no certame, ampliando a competição e assegurando maior vantajosidade econômica para a Administração.

Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, pois são serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do Tribunal, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério de menor preço global adotado, tende propiciar contratações mais vantajosas comparativamente à por item, vez que se trata de mão de obra especializada em serviços administrativos, não sendo possível, portanto, o fracionamento por categorias, não podendo haver diminuição sob pena de perda da qualidade do serviço prestado. Diante disso, tem-se que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de profissionais reduzido.

O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.

Piso Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, e o SINERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, registrada no MTE sob o n. MG001973/2025, na data de 06/06/2025.

Modelos e metodologias de contratações:

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado verifica-se a existência de modelos de medições de resultados por postos, por postos e produtividade e por desempenho, em sua maioria.

Alguns exemplos de modelos de contratações públicas de objeto semelhante ao ser contratado neste estudo:

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de empreitada por

preço unitário, medição por desempenho, sem mão de obra exclusiva (*facilities*), calculado em função da produtividade por m²/mês (TCU - Pregão 43/2020)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de empreitada por preço global, medição por postos e produtividade, com mão de obra exclusiva (CNJ Contrato 31/22)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água - TJMG Edital 091/2022

- contrato de execução indireta de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com regime de empreitada por preço global, medição por quantitativo de postos, com mão de obra exclusiva - TRF1 SJDF 2023 (0002511-41.2023.4.01.8005)

Considerando o estudo pormenorizado, que consistiu em identificar a existência de novas metodologias em outros órgãos, consoante consulta ao que melhor atendam às necessidades da Administração, verificamos que a única alternativa de solução disponível e possível, que atende aos princípios e critérios definidos pela Administração deste TRF é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se como métrica por postos de trabalho fixos.

O modelo de contratação especificamente por apuração de resultados, sem número definido de profissionais alocados, pode aumentar o risco de degradação da qualidade do serviço, diante da natural inclinação do Contratado para aumentar sua margem de lucro por meio da redução do número de pessoas alocadas. Noutro giro, a presente necessidade do órgão requer profissionais qualificados, treinados, para ocorrer maior facilidade de interação com as equipes - vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão -, maior retenção de conhecimentos e menor rotatividade de profissionais.

Nesta feita, a métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: (...)

d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. O método de cálculo para a quantidades e tipos de categorias dos postos necessários à contratação foi aferido com base no quantitativo necessário de empregados para realizar a atividade ou o conjunto de atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante o período estabelecido. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, igualando ou superando os valores máximos por tipo de área física. Definidos os quantitativos de profissionais, com base na produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG, passa-se a considerar o números de profissionais a ser contratado como postos de trabalho.

Assim, o critério e aferição do objeto para pagamento irá considerar especificamente os postos de trabalho com base na frequência mensal, juntamente com o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e
- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

Inclusão de fornecimento de insumos além dos postos de trabalho:

Por fim, cabe analisar os modelos de contratações de serviços de limpeza juntamente ou não aos insumos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

Dessa maneira, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados da contratação do serviço de copeiragem:

- Com fornecimento de materiais: Engloba com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços. Apresenta como vantagem a realização de apenas um procedimento licitatório e como desvantagem a instabilidade na prestação do serviço em razão da dificuldade de manutenção do contrato em cenário econômico inflacionário, devido aos preços dos insumos envolvidos.

- Sem o fornecimento de materiais: Engloba tão somente a prestação de serviço através dos postos de trabalho. Para o fornecimento dos materiais e utensílios se faz necessária uma nova licitação. Apresenta como vantagem maior garantia

de continuidade na prestação do serviço pela contratada, uma vez que a variação dos valores dos insumos em condição econômica inflacionária causa, muitas vezes a solução da continuidade da prestação do serviço pelo fornecedor. Destaca-se como desvantagem a necessidade de realização de uma segunda licitação para fornecimento de insumos, aumentando significativamente o custo administrativo processual e maior dificuldade no controle do estoque dos insumos.

Ao observar as soluções levantadas consideramos que a solução 1 apresenta maior eficiência e vantajosidade para a Administração, considerando:

- o custo processual administrativo envolvido por se tratar de apenas uma licitação, possibilidade de obter economia de escala, maior controle do estoque dos insumos;
- as empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de forma unificada (no caso pela Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza, conservação, copeiragem e afins fornecem também os insumos, utensílios e materiais/produtos necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.
- a experiência positiva que as unidades do Tribunal que tem adotado tal modelo de execução historicamente.

Dessa maneira, restou-se demonstrado a ausência de alternativas que melhor se adéquem às necessidades da Administração, sendo possíveis e disponíveis, que não a adoção desse modelo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra exclusiva, com critério de medição por postos de trabalho e fornecimento dos insumos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A fim de definir o preço máximo aceitável da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Convenções Coletivas de Trabalho, utilizadas como referência para prover os elementos (salários, adicionais, gratificações e benefícios recebidos) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a seguir:

a.1) A CCT utilizada como estimativa foi a SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90 e o SINSEHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, registrada no MTE sob o n. MG001973/2025, na data de 06/06/2025.

b) Preços praticados no âmbito da Administração Pública através de consulta ao Banco/Painel de Preços, pesquisa em sítios de fornecedores e pesquisa realizada junto a outros órgãos em contratações similares, conforme Pesquisa de Preços referenciada no item IV - 2 a). Inclui-se na memória de cálculo do valor total estimado os preços unitários referenciais cotados para os insumos, materiais, equipamentos e uniformes, conforme estimativas de valores dispostos no item IV e Planilha de Custos.

c) Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preços id. 1609785.

O preço estimado para 12 (doze) meses para atender a presente contratação é aquele calculado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e consignado em Edital e poderá sofrer ajustes, conforme apurações na fase interna da licitação.

Estimativa do valor da contratação:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxiliar Administrativo	200	2	R\$4.851,23	R\$9.702,46
2	Servente de Limpeza com acúmulo de função de Copeira	200	1	R\$5.507,00	R\$5.507,00
3	Servente de Limpeza 40% insalubridade	200	1	R\$6.542,55	R\$6.542,55
TOTAL MENSAL					R\$21.752,01
TOTAL ANUAL					R\$261.024,12

Ante o exposto, a estimativa do valor da contratação mensal é **R\$21.752,01**, sendo o anual de **R\$261.024,12**.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
3. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.
4. A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
5. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
7. A contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.
8. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
9. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
10. A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:
 - a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 - b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD;
 - c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Justiça Federal, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.
11. A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.
12. A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
13. Na pretendida contratação, as normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU-plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Viçosa - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmensurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há necessidade de adequações ao ambiente para a implantação da solução escolhida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que não o término da atual contratação de mesmo objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente, no caso de contratos prorrogáveis. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e programas de governo, sendo realizada de forma eficiente e sustentável, com zelo e austeridade, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Logo, trata-se de uma licitação sustentável por integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, vez que perpassa por todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e gestão dos resíduos.

Possíveis Impactos Ambientais:

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do Tribunal avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento licitatório, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

Não será possível contratação por meio de compra compartilhada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção I**, em 03/02/2026, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609528** e o código CRC **353F7827**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG

0013049-84.2025.4.06.8001

1609528v4